

ATA DE ESCLARECIMENTOS N.º 2

Procedimento ref.ª	CP/DFP/031/2023
Objeto	Aluguer Operacional de Treze (13) Viaturas para o Parque Automóvel do Município de Lamego (Lotes)

Júri do Procedimento	Função	Nome	Carreira / cargo
	Presidente	Paulo Sérgio Ferreira Fernandes	Chefe da DFP
	Membro Efetivo	António Manuel Simões de Oliveira	Técnico superior da DFP (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)
	Membro Suplente	Catarina Maria Carvalho da Silva Pimenta	Técnica superior da DFP

Pedido de esclarecimento n.º 2	
Entidade	LEASE PLAN PORTUGAL-COM. E ALUG. AUTOM. E EQUIP. UNIPessoal LDA

1.ª Questão: Prazo de entrega

O prazo de entrega indicado no caderno de encargos é manifestamente, reduzido atendendo à atual situação do mercado automóvel, já que os prazos médios de entrega rondam os 8 meses.

Assim, solicitamos que em caso de atraso nas entregas das viaturas, seja aceite pelo Município de Lamego uma declaração por parte da marca, com a devida justificação, colocando assim de parte a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

Resposta:

Apesar do interessado ter apresentado o pedido de esclarecimentos extemporaneamente (a data limite para colocação de esclarecimentos terminou no passado dia 11 de julho de 2023), o júri, por considerar a questão pertinente, deliberou esclarecer todos os possíveis interessados.

De acordo com os nº's 4 e 5 da cláusula 3ª do Caderno de Encargos:

“4. Caso a preparação das viaturas para a sua entrega se revele especialmente morosa, o prestador de serviços poderá solicitar que a entrega ocorra até um prazo máximo de 30 dias, condicionado à disponibilização de viaturas de substituição até efetiva entrega das viaturas contratuais, a aceitar pelo Município,

5. Os prazos previstos nos números anteriores podem ser prorrogados por iniciativa do Município de Lamego ou a requerimento do prestador de serviços, desde que devidamente fundamentados ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 440.º do CCP, nomeadamente através de apresentação de documento com justificação por parte da(s) marca(s) em caso de atraso.”

Assim, nas condições indicadas nos pontos mencionados, confirmamos que desde que seja disponibilizada viatura de substituição, não serão aplicadas penalidades.

Assinatura:

OS MEMBROS DO JÚRI:

PRESIDENTE

Assinado por: **PAULO SÉRGIO FERREIRA
FERNANDES**

Num. de Identificação: 10989152

Data: 2023.07.21 14:05:47+01'00'



VOGAIS EFETIVO/SUPLENTE

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL SIMÕES DE
OLIVEIRA**

Num. de Identificação: BI104261501

Data: 2023.07.21 14:03:12+01'00'



Assinado por: **CATARINA MARIA CARVALHO DA
SILVA PIMENTA**

Data: 2023.07.21 14:10:48+01'00'



ATA DE ESCLARECIMENTOS N.º 1

Procedimento ref.ª	CP/DFP/031/2023
Objeto	Aluguer Operacional de Treze (13) Viaturas para o Parque Automóvel do Município de Lamego (Lotes)

Júri do Procedimento	Função	Nome	Carreira / cargo
	Presidente	Paulo Sérgio Ferreira Fernandes	Chefe da DFP
	Membro Efetivo	António Manuel Simões de Oliveira	Técnico superior da DFP (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)
	Membro Suplente	Catarina Maria Carvalho da Silva Pimenta	Técnica superior da DFP

Pedido de esclarecimento n.º 1	
Entidade	Kinto Portugal, S.A.

1.ª Questão: *Perante a cláusula do 4 do CE, onde é discriminado o preço base, é mencionado ainda um valor específico para kms +;*

Lote 1, a soma das duas sub rubricas não concerne ao valor do lote, queiram clarificar o pretendido.

Resposta:

O valor total para o Lote 1, que poderá ser confirmado pela soma das parcelas, assim como nos restantes documentos do procedimento, é de **103.229,28€**, tratando-se de um lapso de escrita.

2.ª Questão: *Uma vez que os kms estão englobados no preço total, o cálculo para os mesmos não pode ser incorporado no preço base uma vez que não poderá ser alvo de diferenciação entre os concorrentes.*

Resposta:

Os km's a mais estão considerados por uma bolsa quantificada pela quantidade máxima prevista, pelo que as propostas são comparáveis. Não se entende qual a pretensão do interessado com esta questão.

3.ª Questão: *Este valor, ficará cativo pela vossa entidade ou será diluído nas rendas? Perante o mercado atual, é norma, que apenas o preço base, da locação e serviços, conte para a avaliação de fornecedor, e seja realizado apenas no final do contrato, o devido ajuste quilométrico assim como o acondicionamento das viaturas, perante a degradação apresentada pelas mesmas, e avaliadas por uma entidade externa, questiono se os kms acima desta bolsa, assim como o acondicionamento serão assumidos pelo município, se devidos?*

Resposta:

O valor dos km's a mais considerados em bolsa no presente procedimento será aferido a cada 12 meses, conforme alínea g) do nº1 da cláusula 5ª.

Conforme alínea b) da cláusula 27ª, o limite dos km's a mais está definido em 4%, sendo responsabilidade do município esse valor não ser ultrapassado.

Em relação ao recondicionamento das viaturas, o município compromete-se a entregar o carro no estado que derivar do seu uso normal, conforme alínea d) da cláusula 27ª.

4.ª Questão: 7ª do CE: *Mencionado no ponto um, a entrega de 14 unidades, no entanto o descritivo do concurso contempla apenas 13 unidades, queiram clarificar o pretendido.*

Resposta:

O procedimento diz respeito a 13 unidades, o que poderá ser confirmado nos restantes documentos do procedimento, tratando-se de um lapso de escrita.

5.ª Questão: *O CE, é omissivo no que concerne aos serviços de pneus e de viatura de substituição, dessa forma estão excluídos os mesmos, é este o vosso entendimento?*

Resposta:

Conforme descrito no nº2 da cláusula 29ª do CE, e de acordo com os mapas de quantidades, devem ser considerados valores para manutenção/pneus e para viatura de substituição, que contribuem para o cálculo da renda mensal.

Assinatura:

OS MEMBROS DO JÚRI:

PRESIDENTE

Assinado por : **PAULO SÉRGIO FERREIRA
FERNANDES**

Num. de Identificação: 10989152

Data: 2023.07.19 10:32:45+01'00'



VOGAIS EFETIVO/SUPLENTE

Assinado por : **ANTÓNIO MANUEL SIMÕES DE
OLIVEIRA**

Num. de Identificação: BI104261501

Data: 2023.07.19 09:53:16+01'00'



Assinado por : **CATARINA MARIA CARVALHO DA
SILVA PIMENTA**

Data: 2023.07.14 15:33:21+01'00'

Esclarecimento / Pedido de esclarecimento

Exmos. senhores,

Perante a cláusula do 4 do CE, onde é descriminado o preço base, é mencionado ainda um

valor específico para kms +;

 Lote 1, a soma das duas sub rubricas não concerne ao valor do lote, queiram

clarificar o pretendido.

 Uma vez que os kms estão englobados no preço total, o cálculo para os mesmos

não pode ser incorporado no preço base uma vez que não poderá ser alvo de diferenciação entre os concorrentes.

 Este valor, ficará cativo pela vossa entidade ou será diluído nas rendas?

Perante o mercado atual, é norma, que apenas o preço base, da locação e serviços, conte

para a avaliação de fornecedor, e seja realizado apenas no final do contrato, o devido

ajuste quilométrico assim como o acondicionamento das viaturas, perante a degradação

apresentada pelas mesmas, e avaliadas por uma entidade externa, questiono se os kms

acima desta bolsa, assim como o acondicionamento serão assumidos pelo município, se

devidos?

Cláusula 7º do CE

 Mencionado no ponto um, a entrega de 14 unidades, no entanto o descritivo do

concurso contempla apenas 13 unidades, queiram clarificar o pretendido.

O CE, é omissa no que concerne aos serviços de pneus e de viatura de substituição, dessa

forma estão excluídos os mesmos, é este o vosso entendimento?

Obrigado

Com os melhores cumprimentos

10 de julho de 2023, Vila Nova de Gaia



ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

20/07/2023

Exmos. Senhores,

Após análise das peças do procedimento “ALUGUER OPERACIONAL DE TREZE (13) VIATURAS PARA O PARQUE AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE LAMEGO”, vimos pelo presente solicitar-vos os seguintes esclarecimentos:

Prazo de entrega

O prazo de entrega indicado no caderno de encargos é manifestamente, reduzido atendendo à atual situação do mercado automóvel, já que os prazos médios de entrega rondam os 8 meses.

Assim, solicitamos que em caso de atraso nas entregas das viaturas, seja aceite pelo Município de Lamego uma declaração por parte da marca, com a devida justificação, colocando assim de parte a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades.

Agradecemos desde já a vossa análise e aguardamos os vossos comentários, para agirmos em conformidade.

Apresentamos os melhores cumprimentos

LeasePlan Portugal

